



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná**

PROJETO DE LEI Nº. (12/2025 – CMA).

LEI Nº. 3.942 DE 16 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Institui o Dia Municipal do Protetor de Animais no Município de Andirá-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Dia Municipal do Protetor de Animais**, a ser comemorado, anualmente, no dia **10 de agosto**, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor de Animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Andirá-PR.

Art. 2º - Para as comemorações do Dia Municipal do Protetor de Animais, o Município, por meio dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá promover eventos, palestras e campanhas com o objetivo de estimular a reflexão e a conscientização acerca dos direitos dos animais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 16 de julho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal
